



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021

EDITAL 03

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de engenharia para elaboração de Projetos Básico e Executivo, visando à adequação, correção e ampliação das instalações elétricas do prédio sede da Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme as especificações estabelecidas no Projeto Básico, que integra este Edital como **Anexo I**.

CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO: Na internet, pelo site www.parademinas.mg.leg.br, ou na sala de licitações, nº 415, situada na sede da Câmara Municipal de Pará de Minas, na Avenida Presidente Vargas, nº 1.935, Bairro Senador Valadares, Pará de Minas/MG.

ESCLARECIMENTOS: E-mail: licitacao@camarapm.mg.gov.br / Telefone (37) 3237-6079 / Sala de licitações nº 415, na sede da Câmara Municipal.

***O EDITAL CONSTANTE NOS AUTOS PREVALECERÁ SOBRE O
DISPONIBILIZADO NA INTERNET, CASO HAJA DIVERGÊNCIA SOBRE ELES.***

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021

CREDENCIAMENTO: será realizado no dia **09/06/2021**, de 8:30h às 9:00h, na Sala de Licitações, nº 415, localizada na sede da Câmara.

Observação: O horário de chegada de representantes das licitantes para credenciamento é até 09h. Representantes que chegarem após o horário de 09h não serão credenciados. Para evitar atraso no início da Sessão Pública o Pregoeiro solicita que os representantes se esforcem para chegar o mais próximo das 8:30h possível. Excepcionalmente, caso algum licitante compareça após às 09h para credenciamento e o Pregoeiro ainda esteja credenciando os demais, fica a critério deste a decisão de credenciar ou não o(s) respectivo(s) licitante(s).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA / ABERTURA DOS ENVELOPES: **09/06/2021**

HORÁRIO: 09:10h

LOCAL: Sala de Licitações, nº 415, na sede da Câmara Municipal, situada na Avenida Presidente Vargas, nº 1.935, Bairro Senador Valadares, no Município de Pará de Minas/MG.

Pregoeiro: Evandro Rafael Silva

Equipe de apoio: Fernanda Teixeira Almeida
Carmélia Cândida da Silva Delfino
Caio César Teixeira Araújo Laine
Marcelo Lara dos Santos

Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 04 de 06 de janeiro de 2021.

Esta licitação será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 10.721, de 26 de março de 2019, Lei Municipal nº 5.142, de 07 de fevereiro de 2011, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto neste edital.



PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Pará de Minas, inscrita no CNPJ sob o nº 20.931.994/0001-77, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 1935, Bairro Senador Valadares, nesta cidade de Pará de Minas/MG, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, integrada pelos servidores designados, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do **Processo Licitatório nº 08/2021**, na modalidade **Pregão Presencial nº 04/2021**, com as seguintes características:

I – OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de engenharia para elaboração de Projetos Básico e Executivo, visando à adequação, correção e ampliação das instalações elétricas do prédio sede da Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme as especificações estabelecidas no Projeto Básico, que integra este Edital como **Anexo I**.

II- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar da presente licitação qualquer pessoa jurídica, apta à prestação do serviço do objeto desta licitação, desde que atenda aos requisitos deste ato convocatório e aos da legislação específica.

2.2. Não poderá participar da presente licitação quem:

- a)** tiver sido declarada inidônea por qualquer órgão público ou estiver suspensa do direito de participar de licitação;
- b)** que tenha tido sua falência declarada, que se encontre sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação ou insolvência civil;
- c)** estiver em consórcio.

2.2.1. A empresa que estiver em regime de recuperação judicial poderá participar do certame desde que comprove que a sua real situação de capacidade econômico-financeira é compatível com o objeto do presente certame.

2.2.2. Será efetuada consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional das Empresas Punidas (CNEP) do Portal de Transparência da Controladoria Geral da União (CGU), de forma a atender às determinações da Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) para verificar se eventuais penalidades impostas geram efeitos que impeçam a contratação dos fornecedores com a Câmara Municipal de Pará de Minas.

2.3. Não poderá participar direta e indiretamente da licitação, servidor dirigente da Câmara Municipal de Pará de Minas, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores desta.

2.4. As licitantes deverão apresentar, na data e no horário previsto no edital, **02 (dois) envelopes**, sendo que em um envelope deverá conter a **Proposta Comercial** e, em outro, os **documentos para habilitação**.

2.4.1. Estes envelopes deverão ser opacos, estarem fechados e indevassáveis, e deverão conter a Razão Social, CNPJ e endereço do licitante.

2.4.2. Cada um dos envelopes deverá estar identificado com o número deste Pregão e a indicação do conteúdo, conforme exemplo abaixo:

AO PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021
“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DO LICITANTE

AO PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021
“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DO LICITANTE

2.5. A **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** de acordo com modelo do **Anexo IV** ao Edital deverá ser apresentada **fora** dos envelopes nº 01 e 02.

2.6. O descumprimento de quaisquer das exigências previstas nos subitens **2.1 a 2.3 e 2.5** implicará a declaração da licitante como **NÃO PARTICIPANTE** da licitação.

2.7. Da realização de visita técnica OBRIGATÓRIA:

2.7.1. Uma vez que o conhecimento das condições atuais das instalações elétricas é extremamente relevante para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta bem como dos projetos, excepcionalmente neste processo os licitantes **deverão** realizar visita técnica no prédio da Câmara Municipal, acompanhado do servidor designado para esse fim.

2.7.2. Devido à extensão do objeto a ser licitado, e, possuindo as condições locais características que somente a descrição técnica contida no **Anexo I (Projeto Básico)** não se faz suficiente para assegurar o pleno conhecimento da realidade da contratação, a finalidade da visita técnica obrigatória é possibilitar ao licitante a devida avaliação das atuais instalações elétricas de cada andar do prédio para conferência e constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto,



permitindo a verificação das condições locais para avaliação própria da quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do objeto da contratação, estado de conservação, meios de acesso ao local e obtenção de quaisquer outros dados que julgarem necessários, de forma a complementar informações e sanar possíveis dúvidas de interpretação do Projeto Básico, conforme solicitação do Assessor Técnico da Câmara Municipal às fls. 07 dos autos do Processo Licitatório.

2.7.3. A visita técnica tem como objetivo exclusivo permitir aos interessados colher os subsídios tidos por necessários à elaboração da proposta bem como dos projetos, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, tomando conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir no custo, preparação da proposta e execução do objeto, de maneira que não caberá nenhuma responsabilidade à Câmara em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita.

2.7.4. As visitas técnicas deverão ocorrer nos dias úteis, devendo ser agendadas previamente com a Diretoria Administrativa pelo telefone (37) 3237-6029.

2.7.5. É **obrigatória** a visita técnica, devendo os licitantes apresentarem dentro do envelope “**Documentos de Habilitação**” a “**Declaração de Visita Técnica Obrigatória**”, conforme **subitem 5.4.1** deste edital.

2.7.5.1. O modelo da “**Declaração da Visita Técnica Obrigatória**” que consta no **Anexo IX** do Edital deverá estar devidamente assinado e datado pelo servidor responsável.

2.7.5.2. *As licitantes que não visitarem previamente o local da execução do objeto serão inabilitadas.*

2.7.6. O prazo para visita técnica obrigatória iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação deste Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.

2.7.7. Para a visita técnica, o licitante, ou seu representante, deverá estar devidamente identificado.

III- CREDENCIAMENTO

3.1. No dia, hora e local designados no Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto ao Pregoeiro.

3.2. As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão por seus sócios, proprietários ou dirigentes, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.



3.3. A pessoa física deverá apresentar no ato do credenciamento o original ou cópia autenticada do documento de identidade.

3.4. A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do **Anexo III**, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com cópia autenticada do documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

3.4.1. A Carta de Credenciamento (modelo do **Anexo III**) deverá ser apresentada **fora** dos envelopes nº 01 e 02.

3.5. Será admitido apenas 01 (um) representante na sessão para cada licitante credenciada.

3.6. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.

3.7. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal implica a presunção de sua capacidade legal para a realização de transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade pelos atos praticados, e este deverá ser distinto e único a cada licitante.

3.8. O licitante que cumprir os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer impedimentos previstos no §4º deste artigo, deverá comprovar sua condição, por meio de declaração, conforme modelo do **Anexo VI**, no momento do credenciamento, sob pena da preclusão.

3.9. Ficam as empresas licitantes optantes pelo regime tributário **SIMPLES** cientes da obrigatoriedade de informar que são optantes desse regime, apresentando declaração conforme modelo do **Anexo VII**;

3.10. As declarações constantes dos modelos dos **Anexos VI e VII** deverão ser apresentadas **fora** dos envelopes números 01 e 02.

3.11. A licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

3.12. A ausência de credenciamento não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia do direito de interposição do recurso e da prática de todos os atos inerentes ao certame.



4.1. A proposta comercial deverá ser apresentada sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e:

- a) ser apresentada com indicação da denominação social, nome completo, número do CNPJ da licitante, endereço, números de telefones e e-mails;
- b) estar assinada por representante legal da empresa nos termos do ato de sua constituição social em caso de pessoa jurídica, ou por quem tenha procuração devidamente comprovada (ou seja, tem que comprovar a procuração, podendo isso ser feito com o documento do Credenciamento. Caso seja outra pessoa a assinar, implica que deverá comprovar a veracidade da procuração);
- c) cotar preços em moeda corrente nacional;
- d) cumprir todas as instruções previstas neste edital;

4.2. Na proposta comercial deverá constar a clara descrição do objeto ofertado, observando **preferencialmente** o modelo disponível no **Anexo VIII** para preenchimento da proposta.

4.2.1. Caso não seja adotado o modelo referido acima, a proposta deverá conter os elementos mínimos para identificação do objeto, conforme o exigido no **Anexo I – Projeto Básico**.

4.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos valores, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão pública.

4.5. Será **desclassificada** a Proposta Comercial que:

4.5.1. Não atender às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

4.5.2. Apresentar preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais de instalação de propriedade do licitante para qual ele renuncie à parcela ou a totalidade da remuneração, ou preços superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto nos art. 44, §3º, e art. 48, II, §§ 1º e 2º, da Lei Federal 8.666/93.

4.6. Se o Pregoeiro entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou de outros documentos.

4.7. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

4.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

4.9. O preço ofertado deverá ser apresentado com **02 (duas)** casas decimais com arredondamento.

4.9.1. Na hipótese de apresentação de preços com mais de **02 (duas)** casas decimais, a Equipe de Pregão irá refazer o cálculo para efeito de julgamento.

4.10. Para os licitantes que fizerem lances, será considerado o último valor ofertado.

4.11. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas/lances, o Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos proponentes, será feita por escrito. O proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

V – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

5.1. Documentos para habilitação jurídica:

5.1.1. Prova de constituição social, podendo ser:

- a)** em caso de empresa individual, o respectivo registro comercial;
- b)** em caso de sociedade comercial, o respectivo Contrato Social, ou documento equivalente, registrado na Junta Comercial;
- c)** em caso de sociedade civil, o respectivo ato constitutivo, registrado no cartório competente, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

5.1.1.1 Ficam **dispensados** de inclusão no envelope de habilitação os documentos descritos acima, em caso de apresentação anterior na fase de credenciamento.



5.1.2. O documento para habilitação jurídica deverá explicitar o objeto social da empresa licitante, o qual deverá ser compatível com o objeto desta licitação, o endereço de sua sede e os atuais responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar documentos em nome da empresa.

5.1.3. A empresa licitante deverá juntar ao documento referido no subitem **5.1** as últimas alterações ocorridas quanto aos dados referidos no subitem **5.1.2**, aceitando-se a apresentação apenas da última alteração quando esta **expressamente consolidar** as demais alterações no contrato social, de forma a revelar a situação vigente da empresa, registrada da mesma forma que exigido para o documento alterado.

5.2. Documentos para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

- a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal conjuntamente com a prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da Licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- e) prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da Licitante mediante apresentação de certidão emitida pela secretaria competente do Município;
- f) regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

5.3. Documento para comprovação da qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Cartório do Distribuidor da Justiça da sede da licitante, com data não superior a **03 (três) meses** da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

5.4. Documento para comprovação da qualificação técnica:

5.4.1. Declaração de *visita técnica obrigatória*, conforme modelo do **ANEXO IX**.

5.4.2. Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional: **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/Conselho Regional dos Técnicos Industriais - CRT**, em plena validade.

5.4.3. Atestado(s) de capacidade técnica operacional: expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado identificada(s), em nome da licitante, de preferência em papel timbrado (constando o endereço do contratante, ou ser informado pelo licitante de forma a permitir possível diligência) que comprove(m) a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

5.4.4. Atestado(s) de capacidade técnico-profissional: expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado identificada(s), acompanhado da respectiva **Certidão de Acervo Técnico (CAT) do responsável técnico**, expedida pelo **CREA/CRT**, comprovando a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, devendo constar do(s) atestado(s) ou ser informado pelo licitante o endereço do contratante e do local de execução dos serviços, de forma a permitir possível diligência.

5.4.4.1. A comprovação do *vínculo profissional formal* do responsável técnico com a licitante deverá ser feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

- a)** No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o número de registro, qualificação civil ou contrato de trabalho;
- b)** No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de registro de comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante;
- c)** No caso de profissional autônomo: contrato de prestação de serviços ou **ART/TRT**, de cargo ou função, como responsável técnico da licitante;
- d)** Declaração de contratação futura do responsável técnico devidamente habilitado, devendo constar a anuência do profissional;
- e)** Outros documentos hábeis à comprovação do vínculo profissional.



5.4.4.2. Os profissionais cujos vínculos forem comprovados por pelo menos um dos documentos acima elencados, serão considerados **RESPONSÁVEIS TÉCNICOS** pela execução do serviço objeto desta Licitação.

5.4.4.3. Os profissionais indicados e comprovados pela licitante por meio dos atestados acima deverão participar da execução do objeto desta licitação, podendo a Câmara Municipal admitir a sua *substituição* por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, caso demonstrada a superveniência do fato.

5.4.4.4. Cada responsável técnico só poderá representar uma única empresa participante do certame, sob pena de inabilitação das licitantes.

5.5. Outras declarações:

- a) Declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente o inciso XXXIII do art. 7º da CF, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, conforme modelo do **ANEXO II**;
- b) Declaração da própria empresa de que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93, conforme modelo do **ANEXO V**;

5.6. Certificado de Registro Cadastral:

5.6.1. Fica facultado às empresas licitantes a apresentação do **CRC (Certificado de Registro Cadastral)**, expedido pela Câmara Municipal de Pará de Minas desde que dentro do prazo de validade, em substituição à documentação prevista nas cláusulas **5.1, 5.2 e 5.3 e 5.5**.

5.6.2. A apresentação do **CRC** não dispensa a documentação prevista na **Cláusula 5.4** deste Edital.

5.6.3. A apresentação do **CRC** não exime o licitante de verificar e apresentar os documentos exigidos que estiverem com sua validade expirada no **SCF**.

5.7. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados sob uma das seguintes formas:

- a) original;
- b) cópia autenticada em cartório;
- c) cópia simples, desde que seja apresentado o original para autenticação pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio na reunião de abertura dos envelopes correspondentes;



d) publicação em órgão de imprensa oficial, respeitadas as regras das alíneas anteriores;

e) emissão pela Internet, cuja admissibilidade estará condicionada à conferência no sítio eletrônico do órgão emissor.

5.8. Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade na data em que for protocolizado o envelope que os contiver.

5.8.1. Para os documentos que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua emissão, exceto para o subitem **5.1.1**, alíneas **“a” “b” “c”**, e para o item **5.2**, alínea **“a”**.

5.8.2. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a **inabilitação** do proponente.

5.8.3. As ME's, EPP's e MEI's deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

5.8.3.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's, EPP's e MEI's será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial ocorrerá na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização.

5.9. A falta de qualquer dos documentos ou o descumprimento de exigência prevista nos subitens anteriores implicará a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da licitante.

5.10. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão observar o seguinte:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços/fornecedora for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial.

5.11. Os documentos deverão ser apresentados, de preferência, ordenadamente, numerados sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar a análise.

5.12. O licitante que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de

licitar e de contratar com a Câmara Municipal de Pará de Minas pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VI- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. Execução indireta, ***empreitada por preço global***, de acordo com os artigos 6º e 55 da Lei nº 8.666/93.

6.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, classificando-os por ordem crescente de valor. Serão observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

VII – PROCEDIMENTO DA SESSÃO

7.1. No dia, hora e local estabelecidos neste edital, será realizada sessão pública para o recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para a formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

7.2. Após o credenciamento dos participantes, o pregoeiro declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes a ***Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação***, conforme modelo do **ANEXO IV**, e os envelopes de **PROPOSTA COMERCIAL** e **HABILITAÇÃO**.

7.3. Declarada aberta a sessão pública, não serão credenciados novos licitantes.

7.4. A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

7.5. Em seguida, dar-se-á início à abertura dos envelopes de proposta comercial para classificação quanto ao preço.

7.6. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor unitário por extenso. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.7. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

- a)** cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b)** impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;
- c)** contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;



d) apresentarem preço ou vantagem com base exclusivamente em proposta ofertada pelos demais licitantes.

7.7.1. Sempre que possível, em observância aos princípios da ampla competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, os vícios que forem sanáveis **não** ensejarão desclassificação das propostas, cabendo ao pregoeiro saná-las junto aos licitantes.

7.8. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, será aplicada a faculdade do artigo 48, §3º, da Lei 8.666/93.

7.9. Da classificação das Propostas:

a) Após abertas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade de cada uma delas, conforme critério de julgamento indicado no edital, bem como as propostas com preços até **10% (dez por cento)** superiores aos da oferta de valor mais baixo.

b) Não havendo pelo menos **03 (três)** propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as três melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.10. O pregoeiro convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma sequencial, para a apresentação de lances verbais, começando pelo autor da proposta classificada com o maior preço e continuando com os demais, em ordem decrescente de valor.

7.10.1. Os lances deverão ser formulados de forma sucessiva, com valor inferior à proposta de menor preço para o primeiro lance, e inferior ao lance anterior para os demais lances.

7.10.2. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida pelo procedimento de credenciamento ou conforme o sistema de gerenciamento do Pregão, sem qualquer interferência do Pregoeiro ou da Equipe de Apoio.

7.11. O tempo para formulação de lances verbais e para saneamento da documentação de habilitação, caso se aplique, será acordado entre os representantes e a Equipe de Pregão, por ocasião do início da fase de lances.

7.12. Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.13. A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.14. Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente.

7.15. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio.

7.16. Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os praticados pelo mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar para que seja obtido preço melhor.

7.17. O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, todos os licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.

7.17.1. Poderão ser ofertados lances intermediários na hipótese de o ofertante declarar impossibilidade de cobrir o menor preço, os quais ficarão registrados e servirão, inclusive, para definir a ordenação das propostas, após concluída a etapa de lances.

7.18. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.19. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

7.20. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.21. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.22. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.23. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues para habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

7.23.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e equipe de apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



7.24. Esta Câmara não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

7.25. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

7.26. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante habilitado declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.27. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes contendo os documentos de habilitação, devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelas licitantes, ficam sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

7.28. Todos os documentos são colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

7.29. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediata e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.30. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

7.31. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do Contrato;

7.32. O Contrato será formalizado com observância das disposições editalícias.

7.33. A licitante que for convocada para assinar o contrato e deixar de fazê-lo dentro do prazo e condições estabelecidos, será excluído do processo, sendo convocado outro licitante, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.34. Colhidas as assinaturas, a Divisão de Compras e Gestão de Contratos providenciará a publicação do contrato e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.



VIII – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa e houver proposta apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa igual ou até **5% (cinco por cento)** superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

- a)** a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa mais bem classificada poderá apresentar uma última oferta, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e tendo compatibilidade do preço em relação ao valor estimado, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- b)** não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o pregoeiro convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c)** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativa que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, far-se-á sorteio definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

8.2. Não ocorrendo a adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da **licitante** detentora da proposta originalmente mais bem classificada, se, após a negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado e a **licitante** for considerada habilitada.

8.3. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 com suas alterações posteriores.

IX – DILIGÊNCIAS

9.1. O Pregoeiro ou o Presidente da Câmara poderá, em qualquer fase da licitação, promover qualquer diligência que se faça necessária para esclarecer ou complementar a instrução do processo, na forma e nos limites prescritos em lei.

9.2. O Pregoeiro ou o Presidente da Câmara poderá, também, solicitar a qualquer tempo, a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões e, ainda, sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

9.3. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá suspender a sessão e marcar nova data para a sua continuidade, intimando todos os participantes a comparecerem.

X – RECURSOS E CONTRARRAZÕES

10.1. Após a declaração do vencedor, durante a Sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar **imediata e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão de Licitação.

10.2. Eventuais recursos administrativos deverão ser interpostos mediante petição fundamentada, constando a identificação do sócio (acompanhada de ato constitutivo em vigor) ou de seu representante legal (acompanhada da respectiva procuração).

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.4. Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

10.5. Os recursos e contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos**:

10.5.1. ser dirigido ao **Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas**, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de **03 (três) dias úteis**, conforme estabelecido no item **10.1** deste título;

10.5.2. ser protocolizado na sala da Divisão de Licitação, nº 413, da Câmara Municipal de Pará de Minas.

10.6. Os recursos poderão ser digitalizados e enviados no e-mail licitacao@camarapm.mg.gov.br, devendo, nesse caso, os originais serem enviados via postal ou entregues na sala da Divisão de Licitação para serem protocolizados e incluídos no processo pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

10.7. A Câmara não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do descrito nas cláusulas acima e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

10.8. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas de atos insuscetíveis de aproveitamento.

XI – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo ao Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas homologar o procedimento licitatório.

11.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11.3. Homologada a licitação, a Câmara Municipal convocará o licitante vencedor para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, assinar o contrato correspondente, conforme a minuta do **ANEXO X**, sob pena de decair o direito à contratação e de lhe ser aplicada, cumulativamente, multa compensatória de **30% (trinta por cento)** do valor global da proposta respectiva.

11.4. A homologação do objeto desta licitação **não** implicará direito à contratação.

11.5. O resultado do Pregão será divulgado no Diário Oficial do Município de Pará de Minas, facultada sua divulgação na Internet, no site: <http://www.parademinas.mg.leg.br/>.

XII – CONDIÇÕES E FORMA DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em parcelas quinzenais, de acordo com o **Cronograma Físico-financeiro**, conforme medição do que efetivamente foi prestado na quinzena imediatamente anterior.

12.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário, em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo **de 03 (três) dias úteis**, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente conferida e aprovada pela Contratante.

12.2.1. A nota fiscal deverá ser emitida sem rasuras, contendo como beneficiário/cliente a Câmara Municipal de Pará de Minas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.931.994/0001-77, com a descrição clara do objeto do contrato.

12.2.2. As notas fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada, e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos considerados válidos pela Contratante, não respondendo esta por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

12.3. A contratada deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista exigida no Edital durante a vigência do contrato.

12.3.1. Constatada situação de irregularidade das condições de habilitação, a Contratada será notificada, sem prejuízo do pagamento pelo fornecimento já efetuado, para, num prazo exequível, fixado pela Contratante, regularizar a situação, ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

12.3.2. O prazo para regularização ou encaminhamento da defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado à critério da Contratante.

12.4. Sobre o valor devido ao contratado, a Câmara efetuará as retenções tributárias cabíveis.

12.4.1. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

12.4.2. Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na LC nº 116/2003 e legislação municipal aplicável.

12.4.2.1. A Contratada deverá apresentar, junto à Nota Fiscal, a prova do recolhimento do imposto acima referido, caso não seja hipótese de retenção pela Câmara.

12.5. No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da Contratada, o valor devido será atualizado financeiramente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde a data a que se referia até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da seguinte fórmula:

AF = $[(1 + \text{IPCA}/100)\text{N}/30 - 1] \times \text{VP}$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

12.6. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

XIII – DO PREÇO E DA REVISÃO

13.1. O objeto será fornecido pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, podendo ser revisto, observadas as prescrições contidas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. O reajuste poderá ser concedido mediante solicitação por escrito da Contratada e terá sua periodicidade anual, sendo a data base para sua concessão a data da apresentação das propostas.

13.2.1. Para a concessão do reajuste será observado o índice **IPCA/IBGE**.

XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante ficará **impedida de licitar e contratar** com o Município de Pará de Minas e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Pará de Minas, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) deixar de celebrar o contrato ou instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de entregar documentação exigida no certame;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar na execução do contrato;
- g) fraudar na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) cometer fraude fiscal.

XV – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01.01.031.0001-4022 – MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, REPAROS, CONSERTOS E ADAPTAÇÕES NO PRÉDIO DA CÂMARA

Elemento/Ficha

33.90.39.00.48 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



Sub elemento

33.90.39.14 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

XVI – ESCLARECIMENTOS / IMPUGNAÇÃO

16.1. As impugnações e os esclarecimentos aos termos do edital poderão ser interpostos por qualquer pessoa, devendo ser protocolizadas na Divisão de Licitação da Câmara Municipal de Pará de Minas, sala nº 413, localizada na Av. Presidente Vargas, nº 1.935 – Senador Valadares, em Pará de Minas/MG, a partir da publicação do aviso de edital até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro, que deverá decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

16.1.1. As impugnações devem ser formuladas em forma de petição, endereçadas ao Pregoeiro, identificadas com nome e CPF ou razão social e CNPJ e, caso sejam endereçadas por meio eletrônico, deverão constar em documento anexo.

16.2. A Câmara Municipal de Pará de Minas não se responsabilizará por impugnações/esclarecimentos endereçadas via postal, e-mail ou por outras formas, entregues em locais diverso ao mencionado acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

16.3. A decisão/resposta do Pregoeiro será enviada **via e-mail** e será divulgada no site desta Câmara para conhecimento de todos os interessados.

XVII – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Após a celebração da Ata de Registro de Preço/Contrato/instrumento equivalente, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada por **15 (quinze) dias** corridos, e, não sendo retirados, a Administração os destruirá, sem necessidade de comunicação prévia.

17.2. Toda comunicação aos licitantes será realizada por meio de afixação em quadro de aviso localizado na entrada da sede da Câmara Municipal, e-mail fornecido por eles, publicação no Diário Oficial do Município, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg e ainda, no site <http://www.parademinas.mg.leg.br>.

17.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pará de Minas.

XVIII – ANEXOS

18.1. Constituem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

Anexo I - Projeto Básico;



Anexo I-A – Planilha Orçamentária

Anexo I-B – Cronograma Físico-Financeiro

Anexo I-C – Detalhamento do BDI

Anexo I-D – Fotos

Anexo II - Modelo de Declaração de Menor Empregado;

Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo V - Modelo de Declaração de Atendimento ao Art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93;

Anexo VI - Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII - Declaração da opção pelo Simples Nacional;

Anexo VIII - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo IX - Modelo de Declaração de Visita Obrigatória;

Anexo X - Minuta do Contrato

Pará de Minas, 20 de maio de 2021.

Evandro Rafael Silva
Chefe de Divisão de Licitação



ANEXO I PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de engenharia para elaboração de Projetos Básico e Executivo, visando à adequação, correção e ampliação das instalações elétricas do prédio sede da Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme descrições e condições estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

As instalações elétricas do prédio sede da Câmara Municipal de Pará de Minas, com o decorrer dos anos, não são mais suficientes para atendimento dos serviços demandados. Ao longo do tempo, as intervenções feitas foram apenas paliativas ou para manutenções corretivas, objetivando corrigir algumas falhas do sistema, como substituição de alguns disjuntores, substituição de alguns equipamentos dentro da sala elétrica, derivação de circuitos para adição de tomadas, entre outras ações.

Desde a inauguração do prédio, a demanda elétrica foi aumentando gradativamente devido ao aumento do número de servidores, criação de novos setores e inclusão de novos equipamentos, e, com tudo isso, os problemas nas instalações elétricas só foram se agravando, acarretando desbalanceamento de circuitos elétricos, ocasionando sobrecarga no sistema. A insuficiência da capacidade elétrica para suportar a carga demandada e a falta de tensão 220V em alguns circuitos têm constantemente atrapalhado o correto e eficaz andamento das atividades desta Casa Legislativa.

O objetivo é fazer uma reforma completa nas instalações elétricas, de forma a proporcionar maior segurança aos servidores e melhor funcionamento do sistema elétrico, evitando paralizações inesperadas e riscos à vida humana. Para isso surge a necessidade de adequar todas as instalações elétricas da Câmara Municipal de acordo com as normas vigentes, desde a subestação, sala elétrica, quadros de distribuição, até os pontos de tomada e iluminação, com a substituição dos equipamentos existentes, quando necessário, por outros mais modernos, seguros e que facilitem a manutenção, desta forma, prezando pela segurança, eficiência e vida útil do sistema elétrico.

Para tanto, faz-se necessária a contratação de profissionais especializados para avaliação da atual situação das instalações elétricas do órgão e confecção de Projeto Elétrico Básico e Projeto Executivo de Instalações Elétricas, de forma a possibilitar futura licitação para contratação de empresa para executar os serviços necessários.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto da contratação enquadra-se na categoria de **bens e serviços comuns de engenharia**, conforme prevê a Lei Federal nº 10.520/2002 e o Decreto Municipal nº

10.721/2019, por possuir especificações usuais de mercado, nos termos dos citados diplomas legais.

4. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. Os projetos devem conter:

4.1.1. Projeto das instalações elétricas incluindo iluminação (luminotécnico), considerando a luminosidade necessária para cada ambiente a que se destina a atividade.

4.1.2. Projeto de força (tomadas), considerando as cargas de cada aparelho que estão e serão ligados nestas tomadas, bem como os equipamentos auxiliares, como ventiladores, ar refrigerados e computadores. Enfim tudo que está abrigado dentro da CPM, sempre visando a segurança e não sobrecarregando os circuitos.

4.1.3. Avaliar os aterramentos existentes, considerando a possibilidade de alterá-los. Enfim tudo que for necessário para o bom funcionamento dos aparelhos instalados com segurança.

4.1.4. Contempla projeto de descargas atmosféricas (para raios), e ou avaliar o existente de modo a atender as legislações atuais.

4.1.5. A base no projeto de iluminação, tomadas, pontos de energia elétrica e outras necessidades da edificação, serão previamente discutidas por todos os interessados e tomar as devidas medidas para que não ocorra aumentos sem planejamento no futuro.

4.1.6. Dimensionamento dos circuitos, quadros e padrões de entrada de energia, bem como a divisão dos circuitos internos.

4.1.7. Apresentação dos desenhos executivos e de montagem dos quadros de força e iluminação.

4.1.8. Apresentar a relação e especificação dos materiais que foram empregados e os que serão no acréscimo de aumento de cargas e aprovação na concessionária de energia elétrica.

4.1.9. Apresentar a planilha orçamentária detalhada dos materiais e serviços necessários a futura execução dos serviços.

4.1.10. Apresentar o cronograma físico financeiro para futuro serviço a ser executado.

4.1.11. Apresentar a planilha com a composição do **BDI**, para futura execução dos serviços.



4.1.12. Apresentar o projeto executivo dentro das normas aplicáveis para o empreendimento:

- NBR 5410: Instalações Elétricas de baixa tensão
- NR 5413: Luminotécnico
- NBR 5419: SPDA e aterramento.

4.2. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

4.2.1. Considerar possíveis alterações necessárias ao bom funcionamento do prédio:

4.2.1.1. Projeto de Padrão de Entrada de Energia – Trata-se do projeto do padrão de entrada de energia elétrica, conforme as cargas atuais e possíveis aumentos que serão apresentados.

4.2.1.2. A Contratada deverá efetuar consulta junto à Concessionária de energia elétrica para verificação se a rede atual suporta o eventual aumento de cargas necessárias.

4.2.1.3. Considerar para efeito de divisão dos circuitos básicos as áreas dos pavimentos a seguir:

Pavimento sub solo 01 – garagem	1.412,46 m ²
Pavimento térreo	1.406,00 m ²
Pavimento terceiro	1.301,00 m ²
Pavimento quarto	1.324,65 m ²
Pavimento quinto	663,80 m ²
TOTAL	6.107,93 m²

4.2.2. Considerar os seguintes aumentos de cargas que poderão ocorrer:

4.2.2.1. Vinte (20) aparelhos de ar refrigerado (condicionado) que serão incorporados nos circuitos existentes ou criados outros para que sejam instalados de forma a atender o prédio da CPM.

4.2.2.2. Trinta (30) cortinas de ar que já estão instaladas, e distribuídas nos circuitos existente e/ou criar outros circuitos específicos para elas.

4.2.2.3. Aumentos de aproximadamente 600,00 m² de construção no quinto andar para abrigar outras atividades a ser definida, pela Presidência da CPM.

4.2.2.4. Ao considerar o acréscimo para o quinto pavimento, a área construída total deve ficar em aproximadamente 6.707,93 m².

4.3. Desenhos e Projetos – Situação atual



4.3.1. À licitante que necessitar, serão disponibilizadas as plantas baixas dos 5 pavimentos em PDF para orientação e localização dos pontos de energia, bem como o diagrama elétrico da situação atual de modo a orientar os trabalhos.

4.4. Observações

4.4.1. Os quadros existentes deverão ser mantidos nos locais onde se encontram instalados.

4.4.2. Em caso de aumento de cargas, necessitando de novos quadros e tubulações, estes deverão ser projetados de modo a facilitar as novas ligações e interligações nos circuitos existentes.

5. PRAZO, LOCAL E FORMA

5.1. A entrega do objeto será efetuada no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias**, de acordo com o Cronograma Físico-financeiro, contados a partir do início da execução dos serviços.

5.1.1. Estará caracterizado o compromisso de entrega do objeto, bem como de empenho e pagamento da despesa, apenas mediante a retirada da Autorização de Fornecimento, exclusivamente sobre o conteúdo nela disposto.

5.1.2. No caso de impossibilidade de entrega no prazo acima estipulado, a contratada deverá apresentar, dentro deste prazo, justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência, podendo a justificativa ser aceita ou não; caso não seja aceita, incorrerá a contratada nas sanções previstas no Edital e na Lei nº 8.666/93.

5.2. O objeto deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Pará de Minas, situada na Avenida Presidente Vargas, nº 1.935, Bairro Senador Valadares, em Pará de Minas -MG, nos dias úteis, devendo ser agendada previamente com a Diretoria Administrativa pelo telefone (37) 3237-6029.

5.3. Os preços ajustados já levam em conta **todas e quaisquer despesas incidentes no fornecimento do objeto**, tais como serviços de frete, viagem, tributos, transporte, garantia, entre outros.

6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DO REGIME DE EXECUÇÃO:

6.1. Execução indireta, ***empregada por preço global***, de acordo com os artigos 6º e 55 da Lei nº 8.666/93.

6.2. Menor preço global.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1. O objeto será recebido:

7.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

7.1.2. Definitivamente, uma vez verificada a sua execução satisfatória, em conformidade com as especificações e exigências contidas neste Projeto Básico, e sua consequente aceitação, que se dará até **10 (dez) dias úteis** do recebimento provisório.

7.1.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.2. A Câmara não aceitará ou receberá qualquer serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Projeto Básico ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à empresa contratada efetuar os reparos necessários em prazo a ser determinado, sem direito a indenização, sob pena de aplicação de sanções previstas e/ou rescisão contratual.

7.2.1. Ficará a empresa contratada obrigada a refazer todos os trabalhos rejeitados pela Câmara, logo após o recebimento da comunicação correspondente, correndo por sua conta exclusiva as despesas decorrentes das referidas demolições e reconstruções.

7.3. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.4. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

8. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, terá como responsáveis:

8.1.1. GESTOR DO CONTRATO: Chefe da Divisão de Compras e Gestão de Contratos.

8.1.2. FISCAL DO CONTRATO: Assessoria Técnica.



8.2. Na ausência dos servidores que ocupam os cargos acima, os responsáveis tanto pela gestão quanto pela fiscalização serão os servidores que estiverem atuando em substituição aos referidos cargos.

8.3. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

8.4. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

8.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93.

9. REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA:

9.1. Uma vez que o conhecimento das condições atuais das instalações elétricas é extremamente relevante para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta bem como dos projetos, excepcionalmente neste processo os licitantes **deverão** realizar visita técnica no prédio da Câmara Municipal, acompanhado do servidor designado para esse fim.

9.2. Devido à extensão do objeto a ser licitado, e, possuindo as condições locais características que somente a descrição técnica contida neste documento não se faz suficiente para assegurar o pleno conhecimento da realidade da contratação, a finalidade da visita técnica obrigatória é possibilitar ao licitante a devida avaliação das atuais instalações elétricas de cada andar do prédio para conferência e constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, permitindo a verificação



das condições locais para avaliação própria da quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do objeto da contratação, estado de conservação, meios de acesso ao local e obtenção de quaisquer outros dados que julgarem necessários, de forma a complementar informações e sanar possíveis dúvidas de interpretação do Projeto Básico, conforme solicitação do Assessor Técnico da Câmara Municipal às fls. 07 dos autos do Processo Licitatório.

9.3. A visita técnica tem como objetivo exclusivo permitir aos interessados colher os subsídios tidos por necessários à elaboração da proposta bem como dos projetos, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, tomando conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir no custo, preparação da proposta e execução do objeto, de maneira que não caberá nenhuma responsabilidade à Câmara em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita.

9.4. As visitas técnicas deverão ocorrer nos dias úteis, devendo ser agendadas previamente com a Diretoria Administrativa pelo telefone (37) 3237-6029.

9.5. As empresas que não visitarem os locais de prestação dos serviços não poderão, em hipótese alguma e em nenhum tempo, alegar desconhecimento em relação aos serviços para a elaboração de sua proposta comercial.

9.6. É de responsabilidade da licitante a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de prestação dos serviços.

9.7. O prazo para visita técnica obrigatória iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.

9.8. Para a visita técnica, o licitante ou seu representante deverá estar devidamente identificado.

10. DOCUMENTAÇÃO:

10.1. A habilitação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista e a qualificação econômico-financeira serão definidas pela Divisão de Licitação em instrumento convocatório.

10.2. Qualificação técnica:

10.2.1. Declaração de *visita técnica obrigatória*.

10.2.2. Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional: **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/Conselho Regional dos Técnicos Industriais - CRT**, em plena validade.



10.2.3. Atestado(s) de capacidade técnica operacional: expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado identificada(s), em nome da licitante, de preferência em papel timbrado (constando o endereço do contratante, ou ser informado pelo licitante de forma a permitir possível diligência) que comprove(m) a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

10.2.4. Atestado(s) de capacidade técnico-profissional: expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado identificada(s), acompanhado da respectiva **Certidão de Acervo Técnico (CAT) do responsável técnico**, expedida pelo **CREA/CRT**, comprovando a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, devendo constar do(s) atestado(s) ou ser informado pelo licitante o endereço do contratante e do local de execução dos serviços, de forma a permitir possível diligência.

10.2.4.1. A comprovação do **vínculo profissional formal** do responsável técnico com a licitante deverá ser feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o número de registro, qualificação civil ou contrato de trabalho;
- b) No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de registro de comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante;
- c) No caso de profissional autônomo: contrato de prestação de serviços ou **ART/TRT**, de cargo ou função, como responsável técnico da licitante;
- d) Declaração de contratação futura do responsável técnico devidamente habilitado, devendo constar a anuência do profissional;
- e) Outros documentos hábeis à comprovação do vínculo profissional.

10.2.4.2. Os profissionais cujos vínculos forem comprovados por pelo menos um dos documentos acima elencados, serão considerados **RESPONSÁVEIS TÉCNICOS** pela execução do serviço objeto desta Licitação.

10.2.4.3. Os profissionais indicados e comprovados pela licitante por meio dos atestados acima deverão participar da execução do objeto desta licitação, podendo a Câmara Municipal admitir a sua *substituição* por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, caso demonstrada a superveniência do fato.



10.2.4.4. Cada responsável técnico só poderá representar uma única empresa participante do certame, sob pena de inabilitação das licitantes.

11. OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

11.1. Obrigações da Contratada:

11.1.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;

11.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

11.1.3. Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico/Projeto Executivo e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

11.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Câmara ou a terceiros;

11.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração.

11.1.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

11.1.8. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

11.1.9. Não permitir a utilização do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

11.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.



11.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.12. Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito, sempre que verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrências que possam vir a prejudicar o correto fornecimento do equipamento;

11.1.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na minuta de contrato;

11.1.14. Indicar, logo após a assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um funcionário com plenos poderes para representá-la, assim como para decidir acerca de questões relativas ao contrato, bem como para atender aos chamados do gestor e do fiscal de contrato da Câmara, principalmente em situações de urgência, com base em contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

11.1.15. Fornecer números telefônicos, e-mail e/ou outros meios igualmente eficazes para contato do gestor/fiscal de contrato da Câmara com a Contratada, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

11.1.16. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato;

11.1.17. Indenizar a Câmara por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;

11.1.18. Cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pela Câmara.

11.1.19. Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional à Câmara;

11.1.20. Responsabilizar-se pelo período de 12 (doze) meses, após o recebimento definitivo dos projetos e pelas correções eventualmente necessárias quando da execução.

11.2. Obrigações da Contratante:



11.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Projeto Básico/Executivo;

11.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

11.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do Contrato;

11.2.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada;

11.2.7. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

11.2.8. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, se não abordadas no Projeto Básico/Executivo;

11.2.9. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.10. Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;

11.2.11. Rejeitar todo e qualquer produto/serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Projeto Básico;

11.2.12. Proporcionar acesso e movimentação do pessoal contratado às suas instalações;

11.2.13. Verificar a regularidade fiscal e recolhimento dos encargos sociais antes de efetuar o pagamento.



12. SANÇÕES APLICÁVEIS:

12.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas, decorrentes deste Projeto Básico, poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/02 ao contratado, nos termos de cláusula editalícia específica, também previstas no instrumento contratual.

13. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será efetuado em **parcelas quinzenais**, de acordo com o **Cronograma Físico-financeiro**, conforme medição do que efetivamente foi prestado na quinzena imediatamente anterior.

13.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário, em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo **de 03 (três) dias úteis**, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente conferida e aprovada pela Contratante.

13.2.1. A nota fiscal deverá ser emitida sem rasuras, contendo como beneficiário/cliente a Câmara Municipal de Pará de Minas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.931.994/0001-77, com a descrição clara do objeto do contrato.

13.2.2. As notas fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada, e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos considerados válidos pela Contratante, não respondendo esta por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

13.1. A contratada deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista exigida durante a vigência do contrato.

13.3.1. Constatada situação de irregularidade das condições de habilitação, a Contratada será notificada, sem prejuízo do pagamento pelo fornecimento já efetuado, para, num prazo exequível, fixado pela Contratante, regularizar a situação, ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

13.3.2. O prazo para regularização ou encaminhamento da defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado à critério da Contratante.

13.2. Sobre o valor devido ao contratado, a Câmara efetuará as retenções tributárias cabíveis.

13.4.1. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida



comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13.4.2. Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na LC nº 116/2003 e legislação municipal aplicável.

13.4.2.1. A Contratada deverá apresentar, junto à Nota Fiscal, a prova do recolhimento do imposto acima referido, caso não seja hipótese de retenção pela Câmara.

13.3. No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da Contratada, o valor devido será atualizado financeiramente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde a data a que se referia até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da seguinte fórmula:

AF = $[(1 + \text{IPCA}/100)\text{N}/30 - 1] \times \text{VP}$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

13.4. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

14.1. O prazo de execução dos serviços será de, no máximo, **45 (quarenta e cinco)** dias, previstos no Cronograma Físico-financeiro.

14.1.1. A Contratada deverá observar, além do prazo máximo previsto acima, os prazos intermediários fixados no Cronograma Física-financeiro.

14.2. O Contrato terá vigência até **31/12/2021**, a contar da expedição da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

15. VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO:

15.1. Conforme cotação de preço baseada na Planilha Orçamentária, elaborada pelo Assessor Técnico da Câmara Municipal, o valor total estimado para a presente contratação é de **R\$99.170,40** (noventa e nove mil, cento e setenta reais e quarenta centavos).

16. ATESTADO DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA



16.1. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA: (x) SIM () NÃO

16.2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.01.01.031.0001-4022 – MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, REPAROS,
CONSERTOS, ADAPTAÇÃO NO PRÉDIO DA CÂMARA

Elemento/Ficha

33.90.39.00.48 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Sub elemento

33.90.39.14 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

ANEXO I-A
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO SETOP/SINAPI	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	Preço sem BDI		Preço com BDI (25%)	
					UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
Execução de Projeto Básico e Executivo elétrico								
1	-	Levantamento em campo - Andar 01						
1.1	ED-4166 / CON-COR-045	Engenheiro / Arquiteto Coordenador	Hora	22	126,73	2.788,06	158,41	3.485,02
1.2	ED-50373 / MAO-OFC-035	Eletricista com encargos complementares	Hora	44	22,30	981,20	27,88	1.226,72
1.3	ED-50362 / MAO-AJD-015	Ajudante de Eletricista com encargos complementares	Hora	44	16,84	740,96	21,05	926,20
2	-	Levantamento em campo - Andar 02						
2.1	ED-4166 / CON-COR-045	Engenheiro / Arquiteto Coordenador	Hora	22	126,73	2.788,06	158,41	3.485,02
2.2	ED-50373 / MAO-OFC-035	Eletricista com encargos complementares	Hora	88	22,30	1.962,40	27,88	2.453,44
2.3	ED-50362 / MAO-AJD-015	Ajudante de Eletricista com encargos complementares	Hora	88	16,84	1.481,92	21,05	1.852,40
3	-	Levantamento em campo - Andar 03						
3.1	ED-4166 / CON-COR-045	Engenheiro / Arquiteto Coordenador	Hora	22	126,73	2.788,06	158,41	3.485,02
3.2	ED-50373 / MAO-OFC-035	Eletricista com encargos complementares	Hora	88	22,30	1.962,40	27,88	2.453,44
3.3	ED-50362 / MAO-AJD-015	Ajudante de Eletricista com encargos complementares	Hora	88	16,84	1.481,92	21,05	1.852,40
4	-	Levantamento em campo - Andar 04						
4.1	ED-4166 / CON-COR-045	Engenheiro / Arquiteto Coordenador	Hora	22	126,73	2.788,06	158,41	3.485,02
4.2	ED-50373 / MAO-OFC-035	Eletricista com encargos complementares	Hora	88	22,30	1.962,40	27,88	2.453,44
4.3	ED-50362 / MAO-AJD-015	Ajudante de Eletricista com encargos complementares	Hora	88	16,84	1.481,92	21,05	1.852,40
5	-	Levantamento em campo - Andar 05						
5.1	ED-4166 / CON-COR-045	Engenheiro / Arquiteto Coordenador	Hora	22	126,73	2.788,06	158,41	3.485,02
5.2	ED-50373 / MAO-OFC-035	Eletricista com encargos complementares	Hora	88	22,30	1.962,40	27,88	2.453,44
5.3	ED-50362 / MAO-AJD-015	Ajudante de Eletricista com encargos complementares	Hora	88	16,84	1.481,92	21,05	1.852,40
6	-	Elaboração de Projetos e Planilha orçamentária						
6.1	ED-4020 / PROJ-EXE-150	Projeto Executivo de Instalações Elétricas	PR A1	15	1.076,91	16.153,65	1.346,14	20.192,10
6.2	ED-4043 / PROJ-EXE-285	Projeto Executivo Luminotécnico	PR A1	15	446,34	6.695,10	557,93	8.368,95
6.3	ED-4203 / PLAN-PRO-275	Planilha Orçamentária p/ reforma e/ou ampliação de edificações existentes – área de 6.001m² a 8.000m²	m²	6.707,93	1,36	9.112,00	1,70	11.403,48
6.4	ED-4256 / REL-TEC-010	Especificação dos materiais c/ memorial descritivo de cada ambiente e equipamentos p/ projetos de implantação de edificação – área de 6.001m² a 7.000m²	m²	6.707,93	0,15	1.006,19	0,19	1.274,51
6.5	ED-4054 / PROJ-EXE-545	Compatibilização de Projetos c/ área de até 10.000m²	m²	6.707,93	1,87	12.543,83	2,34	15.696,56
6.6	ED-3123 / REL-TEC-150	As Built de Projetos com área até 10.000m²	m²	6.707,93	0,65	4.360,15	0,81	5.433,42
				TOTAL	-	79.321,44	-	99.170,40

ANEXO I-B
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO		QUINZENAS		
			1	2	3
Execução de projeto Básico e Executivo Elétrico					
1	Levantamento em campo - Andar 01				
1.1	ED-4166 / CON-COR-045	ENGENHEIRO/ARQUITETO COORDENADOR	R\$3.485,02		
		Elaborar o levantamento de cargas instaladas			
		Registrar dados para alimentar projeto elétrico			
		Verificar cargas x aparelhos instalados e a instalar			
		Avaliar circuitos x cabeamentos x cargas para projeto			
		Verificar cabeamentos de iluminação e força			
		Verificar quadros de distribuição de iluminação e força			
		Verificar ligações de tomadas e apagadores			
		Verificar sensores			
		Demarcar quadros existente e novos			
		Demarcar Disjuntores			
1.2	ED-50373 / MAO-OFC-035	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$ 1.226,72		
		Verificar cabeamentos de iluminação e força			
		Verificar quadros de distribuição de iluminação e força			
		Verificar ligações de tomadas e apagadores			
		Verificar sensores			
		Demarcar quadros existente e novos			
		Demarcar Disjuntores existentes e novos			
1.3	ED-50362 / MAO-AJD-015	AJUDANTE DE ELETRICISTA C/ ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$ 926,20		
		Auxiliar na verificação dos cabeamentos de iluminação e força			
		Auxiliar na verificação dos quadros de distribuição de iluminação e força			



		Auxiliar na verificação das ligações de tomadas e apagadores			
		Auxiliar na verificação dos sensores			
		Auxiliar na demarcação dos quadros existente e novos			
		Auxiliar na demarcação dos Disjuntores existentes e novos			
2	Levantamento em campo - Andar 02				
2.1	ED-4166 / CON-COR-045	ENGENHEIRO/ARQUITETO COORDENADOR	R\$3.485,02		
		Elaborar o levantamento de cargas instaladas			
		Registrar dados para alimentar projeto elétrico			
		Verificar cargas x aparelhos instalados e a instalar			
		Verificar cabeamentos de iluminação e força			
		Verificar quadros de distribuição de iluminação e força			
		Verificar ligações de tomadas e apagadores			
		Verificar sensores			
		Demarcar quadros existentes e novos			
		Demarcar Disjuntores existentes e novos			
2.2	ED-50373 / MAO-OFC-035	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$2.453,44		
		Verificar cabeamentos de iluminação e força			
		Verificar quadros de distribuição de iluminação e força			
		Verificar ligações de tomadas e apagadores			
		Verificar sensores			
		Demarcar quadros existente e novos			
		Demarcar Disjuntores existentes e novos			
2.3	ED-50362 / MAO-AJD-015	AJUDANTE DE ELETRICISTA C/ ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$1.852,40		
		Auxiliar na verificação dos cabeamentos de iluminação e força			
		Auxiliar na verificação dos quadros de distribuição de iluminação e força			



		Auxiliar na verificação das ligações de tomadas e apagadores			
		Auxiliar na verificação dos sensores			
		Auxiliar na demarcação dos quadros existente e novos			
		Auxiliar na demarcação dos Disjuntores existentes e novos			
3	Levantamento em campo - Andar 03				
3.1	ED-4166 / CON-COR-045	ENGENHEIRO/ARQUITETO COORDENADOR	R\$3.485,02		
		Elaborar o levantamento de cargas instaladas			
		Registrar dados para alimentar projeto elétrico			
		Verificar cargas x aparelhos instalados e a instalar			
		Avaliar circuitos x cabeamentos x cargas para projeto			
		Verificar cabeamentos instalados de iluminação e força			
		Verificar quadros de distribuição de iluminação e força			
		Verificar ligações de tomadas e apagadores			
		Verificar sensores			
		Demarcar quadros existente e novos			
		Demarcar Disjuntores existente e novos			
3.2	ED-50373 / MAO-OFC-035	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$2.453,44		
		Verificar cabeamentos instalados de iluminação e força			
		Verificar quadros de distribuição de iluminação e força			
		Verificar ligações de tomadas e apagadores			
		Verificar sensores			
		Demarcar quadros existente e novos			
		Demarcar disjuntores existente e novos			
3.3	ED-50362 / MAO-AJD-015	AJUDANTE DE ELETRICISTA C/ ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$1.852,40		
		Auxiliar na verificação dos cabeamentos de iluminação e força			



		Auxiliar na verificação dos quadros de iluminação e força			
		Auxiliar na verificação das tomadas e apagadores			
		Auxiliar na verificação dos sensores			
		Auxiliar na demarcação dos quadros existentes e novos			
		Auxiliar na demarcação dos Disjuntores existentes e novos			
4	Levantamento em campo - Andar 04				
4.1	ED-4166 / CON-COR-045	ENGENHEIRO/ARQUITETO COORDENADOR	R\$3.485,02		
		Elaborar o levantamento de cargas instaladas			
		Registrar dados para alimentar projeto elétrico			
		Verificar cargas x aparelhos instalados e a instalar			
		Avaliar circuitos x cabeamentos x cargas para projeto			
		Verificar cabeamentos instalados de iluminação e força			
		Verificar quadros de distribuição de iluminação e força			
		Verificar ligações de tomadas e apagadores			
		Verificar sensores			
		Demarcar quadros existente e novos			
		Demarcar Disjuntores existente e novos			
4.2	ED-50373 / MAO-OFC-035	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$2.453,44		
		Verificar cabeamentos instalados de iluminação e força			
		Verificar quadros de distribuição de iluminação e força			
		Verificar ligações de tomadas e apagadores			
		Verificar sensores			
		Demarcar quadros existente e novos			
		Demarcar disjuntores existente e novos			
4.3	ED-50362 / MAO-AJD-015	AJUDANTE DE ELETRICISTA C/ ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$1.852,40		
		Auxiliar na verificação dos cabeamentos de iluminação e força			



		Auxiliar na verificação dos quadros de iluminação e força			
		Auxiliar na verificação das tomadas e apagadores			
		Auxiliar na verificação dos sensores			
		Auxiliar na demarcação dos quadros existentes e novos			
		Auxiliar na demarcação dos Disjuntores existentes e novos			
5	Levantamento em campo - Andar 05				
5.1	ED-4166 / CON-COR-045	ENGENHEIRO/ARQUITETO COORDENADOR	R\$3.485,02		
		Elaborar o levantamento de cargas instaladas			
		Registrar dados para alimentar projeto elétrico			
		Verificar cargas x aparelhos instalados e a instalar			
		Avaliar circuitos x cabeamentos x cargas para projeto			
		Verificar cabeamentos instalados de iluminação e força			
		Verificar quadros de distribuição de iluminação e força			
		Verificar ligações de tomadas e apagadores			
		Verificar sensores			
		Demarcar quadros existente e novos			
		Demarcar Disjuntores existente e novos			
5.2	ED-50373 / MAO-OFC-035	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$2.453,44		
		Verificar cabeamentos instalados de iluminação e força			
		Verificar quadros de distribuição de iluminação e força			
		Verificar ligações de tomadas e apagadores			
		Verificar sensores			
		Demarcar quadros existente e novos			
		Demarcar disjuntores existente e novos			
5.3	ED-50362 / MAO-AJD-015	AJUDANTE DE ELETRICISTA C/ ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$1.852,40		
		Auxiliar na verificação dos cabeamentos de iluminação e força			



		Auxiliar na verificação dos quadros de iluminação e força			
		Auxiliar na verificação das tomadas e apagadores			
		Auxiliar na verificação dos sensores			
		Auxiliar na demarcação dos quadros existentes e novos			
		Auxiliar na demarcação dos Disjuntores existentes e novos			
6	Elaboração dos projetos – Andar 01				
6.1	ED-4020 / PROJ-EXE-150	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		R\$4.038,42	
6.2	ED-4043 / PROJ-EXE-285	PROJETO EXECUTIVO LUMINOTÉCNICO		R\$1.673,79	
		Alimentar dados de acréscimo no programa elétrico			
		Alimentar dados coletados no programa elétrico			
		Atribuir e inserir materiais e acessórios			
		Conferir e incluir novos lançamentos no projeto elétrico			
		Calcular o projeto com suas cargas			
		Verificação de erros e soluções com normas atribuídas			
		Imprimir			
6.3	ED-4203 / PLAN-PRO-275	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA P/ REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES – ÁREA DE 6.001 M ² A 8.000 M ²		R\$2.280,69	
6.4	ED-4256 / REL-TEC-010	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS C/ MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS P/ PROJETOS DE IMPLANTAÇÃO DE EDIFICAÇÃO – ÁREA DE 6.001 M ² A 7.000 M ²		R\$254,90	
6.5	ED-4054 / PROJ-EXE-545	COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS COM ÁREA ATÉ 10.000 M ²		R\$3.139,31	
6.6	ED-3123 / REL-TEC-150	AS BUILT DE PROJETOS COM ÁREA ATÉ 10.000 M ²		R\$1.086,68	
7	Elaboração dos projetos – Andar 02				
7.1	ED-4020 / PROJ-EXE-150	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		R\$4.038,42	
7.2	ED-4043 / PROJ-EXE-285	PROJETO EXECUTIVO LUMINOTÉCNICO		R\$1.673,79	
		Alimentar dados de acréscimo no programa elétrico			



		Alimentar dados coletados no programa elétrico			
		Atribuir e inserir materiais e acessórios			
		Conferir e incluir novos lançamentos no projeto elétrico			
		Calcular o projeto com suas cargas			
		Verificação de erros e soluções com normas atribuídas			
		Imprimir			
7.3	ED-4203 / PLAN-PRO-275	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA P/ REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES – ÁREA DE 6.001 M ² A 8.000 M ²		R\$2.280,69	
7.4	ED-4256 / REL-TEC-010	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS C/ MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS P/ PROJETOS DE IMPLANTAÇÃO DE EDIFICAÇÃO – ÁREA DE 6.001 M ² A 7.000 M ²		R\$254,90	
7.5	ED-4054 / PROJ-EXE-545	COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS COM ÁREA ATÉ 10.000 M ²		R\$3.139,31	
7.6	ED-3123 / REL-TEC-150	AS BUILT DE PROJETOS COM ÁREA ATÉ 10.000 M ²		R\$1.086,68	
8	Elaboração dos projetos – Andar 03				
8.1	ED-4020 / PROJ-EXE-150	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		R\$4.038,42	
8.2	ED-4043 / PROJ-EXE-285	PROJETO EXECUTIVO LUMINOTÉCNICO		R\$1.673,79	
		Alimentar dados de acréscimo no programa elétrico			
		Alimentar dados coletados no programa elétrico			
		Atribuir e inserir materiais e acessórios			
		Conferir e incluir novos lançamentos no projeto elétrico			
		Calcular o projeto com suas cargas			
		Verificação de erros e soluções com normas atribuídas			
		Imprimir			
8.3	ED-4203 / PLAN-PRO-275	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA P/ REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES – ÁREA DE 6.001 M ² A 8.000 M ²		R\$2.280,69	
8.4	ED-4256 / REL-TEC-010	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS C/ MEMORIAL		R\$254,90	



		DESCRIPTIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS P/ PROJETOS DE IMPLANTAÇÃO DE EDIFICAÇÃO – ÁREA DE 6.001 M ² A 7.000 M ²			
8.5	ED-4054 / PROJ-EXE-545	COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS COM ÁREA ATÉ 10.000 M ²		R\$3.139,31	
8.6	ED-3123 / REL-TEC-150	AS BUILT DE PROJETOS COM ÁREA ATÉ 10.000 M ²		R\$1.086,68	
9	Elaboração dos projetos – Andar 04				
9.1	ED-4020 / PROJ-EXE-150	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			R\$4.038,42
9.2	ED-4043 / PROJ-EXE-285	PROJETO EXECUTIVO LUMINOTÉCNICO			R\$1.673,79
		Alimentar dados de acréscimo no programa elétrico			
		Alimentar dados coletados no programa elétrico			
		Atribuir e inserir materiais e acessórios			
		Conferir e incluir novos lançamentos no projeto elétrico			
		Calcular o projeto com suas cargas			
		Verificação de erros e soluções com normas atribuídas			
		Imprimir			
9.3	ED-4203 / PLAN-PRO-275	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA P/ REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES – ÁREA DE 6.001 M ² A 8.000 M ²			R\$2.280,69
9.4	ED-4256 / REL-TEC-010	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS C/ MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS P/ PROJETOS DE IMPLANTAÇÃO DE EDIFICAÇÃO – ÁREA DE 6.001 M ² A 7.000 M ²			R\$254,90
9.5	ED-4054 / PROJ-EXE-545	COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS COM ÁREA ATÉ 10.000 M ²			R\$3.139,31
9.6	ED-3123 / REL-TEC-150	AS BUILT DE PROJETOS COM ÁREA ATÉ 10.000 M ²			R\$1.086,68
10	Elaboração dos projetos – Andar 05				
10.1	ED-4020 / PROJ-EXE-150	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			R\$4.038,42
10.2	ED-4043 / PROJ-EXE-285	PROJETO EXECUTIVO LUMINOTÉCNICO			R\$1.673,79
		Alimentar dados de acréscimo no programa elétrico			



		Alimentar dados coletados no programa elétrico			
		Atribuir e inserir materiais e acessórios			
		Conferir e incluir novos lançamentos no projeto elétrico			
		Calcular o projeto com suas cargas			
		Verificação de erros e soluções com normas atribuídas			
		Imprimir			
10.3	ED-4203 / PLAN-PRO-275	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA P/ REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES – ÁREA DE 6.001 M ² A 8.000 M ²			R\$2.280,72
10.4	ED-4256 / REL-TEC-010	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS C/ MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS P/ PROJETOS DE IMPLANTAÇÃO DE EDIFICAÇÃO – ÁREA DE 6.001 M ² A 7.000 M ²			R\$254,91
10.5	ED-4054 / PROJ-EXE-545	COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS COM ÁREA ATÉ 10.000 M ²			R\$3.139,32
10.6	ED-3123 / REL-TEC-150	AS BUILT DE PROJETOS COM ÁREA ATÉ 10.000 M ²			R\$1.086,70
11	Elaborar a composição do BDI da execução				
		TOTAL	R\$36.801,38	R\$37.421,37	R\$24.947,65
		TOTAL GERAL	R\$99.170,40		

ANEXO I-C
DETALHAMENTO DO BDI

COMPOSIÇÃO DO BDI - PROJETOS ELETRICOS		
Câmara Municipal de Pará de Minas		
ITEM	DESCRIÇÃO	% CD
1	Administração do Escritório Central	3,00
2	Impostos e Taxas	7,65
2.1	ISS	4,00
2.2	PIS	0,65
2.3	Cofins	3,00
3	Taxa de Risco	2,52
3.1	Seguro	0,80
3.2	Risco	0,92
3.2	Garantia	0,80
4	Despesas Financeiras	1,30
5	Lucro	8,00
6	BDI - Calculado	25,00

Para o preenchimento da proposta deve-se utilizar o valor de ISS da Prefeitura Local.
BDI CALCULADO CONFORME ACÓRDÃO Nº 2369/2011 – TCU

ANEXO I-D
FOTOS – SITUAÇÃO ATUAL

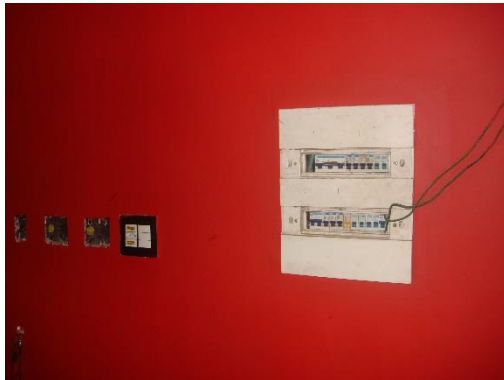
1. Primeiro andar



Disjuntor Geral da CEMIG



Saguão dos elevadores



Quadros de iluminação



2. Segundo andar



Saguão dos elevadores



Quadro Geral



Quadro Iluminação



Quadro de Força



Quadros na Circulação oval – Iluminação e força



Quadro de Iluminação

3. Terceiro andar



Saguão dos elevadores



Quadros Geral, de Iluminação e força



Quadro Geral – Plenário





Quadros Iluminação e força



Iluminação Saguão



Quadro Geral do Prédio



Disjuntores e barramentos



Disjuntor Geral



4. Quarto andar



Quadro geral de Distribuição



Quadro de iluminação





Quadro de força

5. Quinto andar



Saguão do elevador



Quadros de Comando dos elevadores



Quadros de Comando dos elevadores



Quadros de Comando dos elevadores



Iluminação salões de eventos





Bomba PCIP



Painel Comando da Bomba

**ANEXO II
(MODELO)**

DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na <inserir logradouro, nº, complemento, bairro, cep, cidade, estado>, pelo presente instrumento, em cumprimento ao exigido no **Pregão Presencial nº 04/2021** da Câmara Municipal de Pará de Minas, **DECLARA**, sob as penas da lei, que em cumprimento ao disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal da República de 1988, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Assim sendo, para os fins que se fizerem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firma a presente.

_____, ____ de _____ de 2021.

Representante Legal
<inserir nome, RG e CPF>

(DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

**ANEXO III
(MODELO)**

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr(a). _____
portador do documento de identidade nº _____ e inscrito no CPF sob
o nº _____, a participar do **Pregão Presencial nº 04/2021**,
instaurado pela Câmara Municipal de Pará de Minas, na qualidade de Representante
Legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa licitante
_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
bem como formular propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor
recursos, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao
procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2021.

Representante Legal
<inserir nome, RG e CPF>

(FORA DOS ENVELOPES)

**ANEXO IV
(MODELO)**

DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na <inserir logradouro, nº, complemento, bairro, cep, cidade, estado>, pelo presente instrumento **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no **Pregão Presencial nº 04/2021** da Câmara Municipal de Pará de Minas.

Assim sendo, para os fins que se fizerem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firma a presente.

_____, ____ de _____ de 2021.

Representante Legal
<inserir nome, RG e CPF>

(FORA DOS ENVELOPES)

**ANEXO V
(MODELO)**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 9º, III, DA LEI 8.666/93

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na <inserir logradouro, nº, complemento, bairro, cep, cidade, estado>, em cumprimento ao exigido no **Pregão Presencial nº 04/2021** da Câmara Municipal de Pará de Minas, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de funcionários servidor público exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão na forma do artigo 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Assim sendo, para os fins que se fizerem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firma a presente.

_____, ____ de _____ de 2021.

Representante Legal
<inserir nome, RG e CPF>

(DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

**ANEXO VI
(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(EPP)**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na <inserir logradouro, nº, complemento, bairro, cep, cidade, estado>, em cumprimento ao exigido no **Pregão Presencial nº 04/2021** da Câmara Municipal de Pará de Minas, **DECLARA**, sob as penas da lei, que se enquadra como <descrever uma das opções: Microempresa (ME) / Empresa de Pequeno Porte (EPP)>, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

Assim sendo, para os fins que se fizerem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firma a presente.

_____, ____ de _____ de 2021.

Representante Legal
<inserir nome, RG e CPF>

(FORA DOS ENVELOPES)

**ANEXO VII
(MODELO)**

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO “SIMPLES NACIONAL”

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na <inserir logradouro, nº, complemento, bairro, cep, cidade, estado>, em cumprimento ao exigido no **Pregão Presencial nº 04/2021** da Câmara Municipal de Pará de Minas, **DECLARA**, sob as penas da lei, que é optante do “**SIMPLES NACIONAL**”.

Assim sendo, para os fins que se fizerem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firma a presente.

_____, ____ de _____ de 2021.

Representante Legal
<inserir nome, RG e CPF>

(FORA DOS ENVELOPES)

**ANEXO VIII
(MODELO)**

PROPOSTA COMERCIAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021**

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de engenharia para elaboração de Projetos Básico e Executivo, visando à adequação, correção e ampliação das instalações elétricas do prédio sede da Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme especificações constantes no Projeto Básico, que integra este Edital como **Anexo I**.

2. DADOS DA EMPRESA:

Razão social:
CNPJ:
Representante legal:
RG/CPF:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Banco/Agência:
Conta corrente:

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO PROJETO BÁSICO E ÀS NORMAS DO EDITAL:

<inserir Razão Social>, inscrita(o) no <inserir CNPJ> sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da C.I. nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que atende a todas as especificações exigidas no Projeto Básico – Anexo I do Edital – que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado e que tomou ciência de todos os documentos e informações referentes ao procedimento licitatório em tela, em especial quanto à descrição dos objetos licitados, local e prazo de seu fornecimento, estando de pleno acordo com as normas do Edital, bem como ciente dos termos da Lei n.º 8.666/93 e da Lei n.º 10.520/2002.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	PERCENTUAL BDI %	
					UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
Execução de Projeto Básico e Executivo elétrico						
1	-	Levantamento em campo - Andar 01				
1.1	ED-4166 / CON-COR-045	Engenheiro / Arquiteto Coordenador	Hora	22		
1.2	ED-50373 / MAO-OFC-035	Eletricista com encargos complementares	Hora	44		
1.3	ED-50362 / MAO-AJD-015	Ajudante de Eletricista com encargos complementares	Hora	44		
2	-	Levantamento em campo - Andar 02				
2.1	ED-4166 / CON-COR-045	Engenheiro / Arquiteto Coordenador	Hora	22		
2.2	ED-50373 / MAO-OFC-035	Eletricista com encargos complementares	Hora	88		
2.3	ED-50362 / MAO-AJD-015	Ajudante de Eletricista com encargos complementares	Hora	88		
3	-	Levantamento em campo - Andar 03				
3.1	ED-4166 / CON-COR-045	Engenheiro / Arquiteto Coordenador	Hora	22		
3.2	ED-50373 / MAO-OFC-035	Eletricista com encargos complementares	Hora	88		
3.3	ED-50362 / MAO-AJD-015	Ajudante de Eletricista com encargos complementares	Hora	88		
4	-	Levantamento em campo - Andar 04				
4.1	ED-4166 / CON-COR-045	Engenheiro / Arquiteto Coordenador	Hora	22		
4.2	ED-50373 / MAO-OFC-035	Eletricista com encargos complementares	Hora	88		
4.3	ED-50362 / MAO-AJD-015	Ajudante de Eletricista com encargos complementares	Hora	88		
5	-	Levantamento em campo - Andar 05				
5.1	ED-4166 / CON-COR-045	Engenheiro / Arquiteto Coordenador	Hora	22		
5.2	ED-50373 / MAO-OFC-035	Eletricista com encargos complementares	Hora	88		
5.3	ED-50362 / MAO-AJD-015	Ajudante de Eletricista com encargos complementares	Hora	88		
6	-	Elaboração de Projetos e Planilha orçamentária				
6.1	ED-4020 / PROJ-EXE-150	Projeto Executivo de Instalações Elétricas	PR A1	15		
6.2	ED-4043 / PROJ-EXE-285	Projeto Executivo Luminotécnico	PR A1	15		



6.3	ED-4203 / PLAN-PRO-275	Planilha Orçamentária p/ reforma e/ou ampliação de edificações existentes – área de 6.001m ² a 8.000m ²	m ²	6.700		
6.4	ED-4256 / REL-TEC-010	Especificação dos materiais c/ memorial descritivo de cada ambiente e equipamentos p/ projetos de implantação de edificação – área de 6.001m ² a 7.000m ²	m ²	6.707,93		
6.5	ED-4054 / PROJ-EXE-545	Compatibilização de Projetos c/ área de até 10.000m ²	m ²	6.707,93		
6.6	ED-3123 / REL-TEC-150	As Built de Projetos com área até 10.000m ²	m ²	6.707,93		
TOTAL COM BDI (R\$)						



5. É obrigatória a informação do percentual relativo ao BDI utilizado pela licitante.

6. No preenchimento da proposta, no modelo adotado acima, tanto nos valores unitários quanto nos valores totais de cada item deve ser apresentado o preço com o respectivo BDI.

7. O **prazo de validade** da presente proposta é de **60 dias**, contados da partir da data da sessão pública.

8. Os preços ajustados já levam em conta **todas e quaisquer despesas incidentes no fornecimento do objeto**, tais como serviços de frete, viagem, tributos, transporte, garantia, entre outros.

_____, ____ de _____ de 2021.

Representante Legal
<inserir nome, RG e CPF>

(DENTRO DO ENVELOPE DE PROPOSTA COMERCIAL)



**ANEXO IX
(MODELO)**

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA

Eu, <Representante Legal devidamente qualificado> da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, **DECLARO**, para os devidos fins, que visitei o local onde será executado o objeto da licitação, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do **Pregão Presencial nº 04/2021** da Câmara Municipal de Pará de Minas, inclusive, das possíveis dificuldades que possam onerar futuramente nossa empresa na execução do mesmo.

DECLARO ainda que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e, assim, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório, **sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.**

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

_____, ____ de _____ de 2021.

Representante Legal

ATESTES:

Atesto para os devidos fins que a empresa acima identificada compareceu a esta Câmara Municipal para visita e inspeção prévia do local da instalação do objeto referente ao **Pregão Presencial nº 04/2021**.

Pará de Minas, ____ de _____ de 2021.

<Nome e assinatura do Servidor responsável>

(DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)



ANEXO X
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO nº ____/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.931.994/0001-77, com sede na cidade de Pará de Minas, na Avenida Presidente Vargas, nº 1.935, Bairro Senador Valadares, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Gladstone Correa Dias, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Frei Orlando, nº 91, Bairro São Francisco, CEP: 35.661-169, na cidade de Pará de Minas-MG, portador da Carteira de Identidade nº M-3.020.376 e inscrito no CPF sob o nº 463.460.666-68, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na cidade de, na Rua/Av....., nº, Bairro....., CEP....., no município de, neste ato representada por, portador(a) da Cédula de Identidade nº, e inscrito no CPF sob o nº, doravante designada **CONTRATADA**, têm justo e contratado entre si, em decorrência do **Pregão Presencial nº 04/2021** e observados os preceitos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 10.721/2019, da Lei Federal 8.666/93 e demais legislação pertinente, o presente **CONTRATO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a contratação de empresa para **prestação de serviços técnicos de engenharia para elaboração de Projetos Básico e Executivo**, visando à adequação, correção e ampliação das instalações elétricas do prédio sede da Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme especificações constantes no Projeto Básico, que integra o Edital como **Anexo I**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Este Contrato guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada, vinculando-se, ainda, ao Edital do **Pregão Presencial nº 04/2021** e seus anexos, ao Projeto Básico, à Proposta de Preços da **CONTRATADA**, às Autorizações de Fornecimento, Notas de Empenho e demais documentos que compõem o Processo supramencionado que, *independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento*.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR



A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução dos serviços, objeto deste contrato, o preço global de R\$ (.....), que incluirá todas as despesas necessárias a sua perfeita conclusão, e cujo pagamento será efetuado em parcelas quinzenais, de acordo com o cronograma física-financeiro e em conformidade com a cláusula quarta deste instrumento de contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em **parcelas quinzenais**, de acordo com o **Cronograma Físico-financeiro**, conforme medição do que efetivamente foi prestado na quinzena imediatamente anterior.

4.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário, em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo **de 03 (três) dias úteis**, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente conferida e aprovada pela Contratante.

4.3. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário, em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo **de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente conferida e aprovada pela Contratante.

4.3.1. A nota fiscal deverá ser emitida sem rasuras, contendo como beneficiário/cliente a Câmara Municipal de Pará de Minas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.931.994/0001-77, com a descrição clara do objeto do contrato.

4.3.2. As notas fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada, e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos considerados válidos pela Contratante, não respondendo esta por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

4.4. A contratada deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista exigida no Edital durante a vigência do contrato.

4.4.1. Constatada situação de irregularidade das condições de habilitação, a Contratada será notificada, sem prejuízo do pagamento pelo fornecimento já efetuado, para, num prazo exequível, fixado pela Contratante, regularizar a situação, ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

4.4.2. O prazo para regularização ou encaminhamento da defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado à critério da Contratante.

4.5. Sobre o valor devido ao contratado, a Câmara efetuará as retenções tributárias cabíveis.



4.5.1. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

4.5.2. Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na LC nº 116/2003 e legislação municipal aplicável.

4.5.2.1. A Contratada deverá apresentar, junto à Nota Fiscal, a prova do recolhimento do imposto acima referido, caso não seja hipótese de retenção pela Câmara

4.6. No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da Contratada, o valor devido será atualizado financeiramente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde a data a que se referia até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da seguinte fórmula:

AF = $[(1 + \text{IPCA}/100)\text{N}/30 - 1] \times \text{VP}$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

4.7. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

O serviço será prestado de acordo com o disposto no **ANEXO I** – Projeto Básico, parte integrante do Edital, e deverá estar em conformidade com a normatização brasileira pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA, PRAZO E LOCAL

6.1. A entrega do objeto será efetuada no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias**, de acordo com o Cronograma Físico-financeiro, contados a partir do início da execução dos serviços

6.1.1. Estará caracterizado o compromisso de entrega do objeto, bem como de empenho e pagamento da despesa, apenas mediante a retirada da Autorização de Fornecimento, exclusivamente sobre o conteúdo nela disposto.



6.1.2. No caso de impossibilidade de entrega no prazo acima estipulado, a contratada deverá apresentar, dentro deste prazo, justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência, podendo a justificativa ser aceita ou não; caso não seja aceita, incorrerá a contratada nas sanções previstas no Edital e na Lei nº 8.666/93.

6.2. O serviço deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Pará de Minas, situada na Avenida Presidente Vargas, nº 1.935, Bairro Senador Valadares, em Pará de Minas -MG, nos dias úteis, devendo ser agendada previamente com a Diretoria Administrativa pelo telefone (37) 3237-6029.

6.3. Os preços ajustados já levam em conta **todas e quaisquer despesas incidentes no fornecimento do objeto**, tais como serviços de frete, viagem, tributos, transporte, garantia, entre outros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Este contrato terá como responsáveis:

7.1.1. GESTOR DO CONTRATO: Chefe da Divisão de Compras e Gestão de Contratos.

7.1.2. FISCAL DO CONTRATO: Assessoria Técnica.

7.2. Na ausência dos servidores que ocupam os cargos acima, os responsáveis tanto pela gestão quanto pela fiscalização serão os servidores que estiverem atuando em substituição aos referidos cargos.

7.3. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

7.4. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.



7.5. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Obrigações da Contratada:

8.1.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;

8.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

8.1.3. Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico/Projeto Executivo e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Câmara ou a terceiros;

8.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração.

8.1.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

8.1.8. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.1.9. Não permitir a utilização do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na



condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

8.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

8.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.12. Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito, sempre que verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrências que possam vir a prejudicar o correto fornecimento do equipamento;

8.1.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na minuta de contrato;

8.1.14. Indicar, logo após a assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um funcionário com plenos poderes para representá-la, assim como para decidir acerca de questões relativas ao contrato, bem como para atender aos chamados do gestor e do fiscal de contrato da Câmara, principalmente em situações de urgência, com base em contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

8.1.15. Fornecer números telefônicos, e-mail e/ou outros meios igualmente eficazes para contato do gestor/fiscal de contrato da Câmara com a Contratada, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

8.1.16. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato;

8.1.17. Indenizar a Câmara por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;

8.1.18. Cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pela Câmara.



8.1.19. Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional à Câmara.

8.1.20. Responsabilizar-se pelo período de 12 (doze) meses, após o recebimento definitivo dos projetos e pelas correções eventualmente necessárias quando da execução.

8.2. Obrigações da Contratante:

8.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Projeto Básico/Executivo;

8.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do Contrato;

8.2.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada;

8.2.7. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

8.2.8. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, se não abordadas no Projeto Básico/Executivo;

8.2.9. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.10. Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;



8.2.11. Rejeitar todo e qualquer produto/serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Projeto Básico;

8.2.12. Proporcionar acesso e movimentação do pessoal contratado às suas instalações;

8.2.13. Verificar a regularidade fiscal e recolhimento dos encargos sociais antes de efetuar o pagamento.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 10.520/2002 e da Lei 8.666/93, de forma subsidiária, segundo a gravidade da falta e mediante regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a **CONTRATADA** que inexecutar total ou parcialmente o contrato, deixar de entregar documento exigido, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sujeitando-se à aplicação das seguintes penalidades:

- a) advertência**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações legais ou contratuais, consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretarem prejuízos significativos para o objeto contratado;
- b) multa** por inadimplemento de **0,3% (zero vírgula três por cento)** por dia de atraso na entrega do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o **45º (quadragésimo) dia**, calculada sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- c) multa rescisória de 20% (vinte por cento)** sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução parcial do contrato;
- d) multa rescisória de 30% (trinta por cento)** sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução total do contrato;
- e) impedimento de licitar e contratar** com o **Município de Pará de Minas** e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Pará de Minas pelo prazo de até **5 (cinco) anos**.

9.2. Considera-se inexecução parcial do Contrato o atraso injustificado superior a **45 (quarenta e cinco) dias** no cumprimento das obrigações assumidas.

9.3. As multas devidas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE à CONTRATADA**, ou, se for o caso, serão inscritas como Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

9.4. As sanções previstas nas alíneas “a” e “e” do **item 9.1** poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

9.5. As penalidades previstas têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade de reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato venha a acarretar à Câmara Municipal de Pará de Minas, por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

9.6. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do art. 393 do Código Civil.

9.7. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal.

9.8. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO E DA REVISÃO

10.1. O objeto será fornecido pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, podendo ser revisto, observadas as prescrições contidas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. O reajuste poderá ser concedido mediante solicitação por escrito da Contratada e terá sua periodicidade anual, sendo a data base para sua concessão a data da apresentação das propostas.

10.2.1. Para a concessão do reajuste será observado o índice **IPCA/IBGE**.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo de execução dos serviços será de, no máximo, **45 (quarenta e cinco)** dias, previstos no Cronograma Físico-financeiro.

11.1.1. A Contratada deverá observar, além do prazo máximo previsto acima, os prazos intermediários fixados no Cronograma Física-financeiro.

11.2. O Contrato terá vigência até **31/12/2021**, a contar da expedição da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01.01.031.0001-4022 – MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, REPAROS, CONSERTOS, ADAPTAÇÃO NO PRÉDIO DA CÂMARA

Elemento/Ficha

33.90.39.00.48 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Sub elemento

33.90.39.14 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Pará de Minas, estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Pará de Minas (MG), de de 2021.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____